



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



COMUNICADO

O Pregoeiro, designado pela Portaria 108/2023, incumbido de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº 84/2023**, que tem como objeto a “Aquisição de uniformes visando atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde” no uso de suas atribuições legais, vem informar:

A empresa **PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA** encaminhou via e-mail um pedido com urgência se manifestando sobre a análise das amostras da empresa **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – EPP**, pois informou que havia recebido prorrogação de prazo para suas amostras, em análise ao documento foi constatado que a Secretaria Municipal de Saúde havia prorrogado o prazo para entrega das amostras da empresa por mais 30 dias.

Para confirmar as informações constadas no documento encaminhado pela empresa, foi solicitado à Secretaria Municipal de Saúde para que a mesma anexa-se no protocolo 37971/2023 todos os e-mails que houveram comunicações com a empresa **PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, a Secretaria anexou e em análise aos referidos e-mails, foi constatado que na data de 29 de fevereiro de 13:38 foi prorrogado a entrega das amostras por mais trinta dias, ou seja, até a data de 01 de abril, qual a empresa cumpriu.

Considerando que mesmo a prorrogação de prazo não ter sido autorizada por este pregoeiro, foi autorizada pelo poder público, mais especificamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a empresa solicitou a prorrogação no prazo e entregou as amostras dentro do prazo estabelecido.

Considerando que mesmo convocado a próxima colocada, **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – EPP**, para análise de amostras, está resultou reprovada durante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



avaliação, assim sendo, caso seja analisado a da empresa anterior, não haverá prejuízos a mesma.

Considerando que ainda não se trata de ato irreversível, pois caso seja retomado a análise das amostras da empresa **PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, não haverá prejuízo nem ao poder público ou a outros licitantes.

Informo que será revisto o ato administrativo qual reprovou a empresa **PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA** e será realizado nova sessão para análise das amostras da empresa na data de 12 de abril as 09:00 no Almoarifado Central situado na Avenida Venezuela nº 247, Bairro Nações I, Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-078, informo que qualquer empresa interessada pode acompanhar a análise.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2024.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 108/2023